



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal e fixa o valor do vale refeição dos servidores do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aos servidores do Poder Legislativo municipal, aposentados e pensionistas, revisão geral de vencimentos de 5,00% (cinco por cento).

Art.2º O vale-refeição dos servidores do Poder Legislativo fica fixado no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado.

Art.3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, bem como fixa o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião.

A presente proposição encontra fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, observada a iniciativa privativa em cada Poder, constituindo medida legítima de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos diante das perdas inflacionárias verificadas no período.

A revisão proposta no percentual de 5,00% (cinco por cento) visa recompor o poder de compra dos servidores do Poder Legislativo Municipal, observando-se os princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade, continuidade administrativa e valorização do serviço público.

No tocante ao vale-refeição, a fixação do valor em R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado visa promover a atualização do benefício diante da elevação dos custos relacionados à alimentação, uma vez que o valor foi fixado no ano de 2023 não sofrendo qualquer alteração desde então.

Ressalta-se que o benefício possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração do servidor, não incidindo sobre ele vantagens pessoais, encargos previdenciários ou reflexos funcionais, em conformidade com o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores e da jurisprudência dos órgãos de controle externo.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, cumpre consignar que a presente medida foi objeto de análise técnica pelo Departamento Financeiro, constatando-se a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, observadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Destaca-se, ainda, que a proposição observa os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal do Poder Legislativo, especialmente os parâmetros estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando-se o equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário desta Edilidade.

A Administração do Poder Legislativo Municipal permanece pautada pelos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e valorização dos servidores públicos, reconhecendo a importância da manutenção do poder aquisitivo e das condições mínimas de dignidade funcional dos agentes públicos responsáveis pela prestação dos serviços legislativos à população.

Ao ensejo, renovo aos Ilustres Pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

19 de maio de 2026.

Mesa Diretora

Edgar Eduardo Celestino

"Edgar Celestino"

Pedro Renato da Silva

"Renato"

Alex Damasceno Reis Framba

"Professor Alex Damasceno"

Maria Ângela Laurito de Moraes

"Enfermeira Maria Ângela"



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003300360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em 20/05/2026 08:53

Checksum: **9369E09930FDB7D83DEDA0D3605D56C41843808FA5EB5F609D296426D85C031C**

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em 21/05/2026 15:12

Checksum: **32DA5580F18448F626A9AD3F60FF69D733474E2B6693B45CBB4DF745FC7DDE61**

Assinado eletronicamente por **Pedro Renato da Silva** em 21/05/2026 15:21

Checksum: **74D87CE03151ABAAB95B83C2F33FAB31FD34E2A908B89328743E33CF2DACD6FC**

